



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0330/2021

Em 4 de novembro de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.165,00 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais), e dá outras providências.

No ponto, a presente propositura visa a atender dotação existente junto ao Convênio do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDADANIA NO CAMPO (SAA 1301012020/11525), bem como a inserir nova dotação orçamentária em relação ao valor de contrapartida do Município, destinada à contratação de empresa especializada em fornecimento e transporte do material primário piçarra (capa de rocha), a ser utilizado na recuperação, manutenção e conservação das estradas rurais do Assentamento Bueno de Andrada, as quais necessitam de ações periódicas com colocação destes materiais.

A demanda se justifica pela atual situação das estradas rurais do assentamento Bueno de Andrada, cuja recuperação dos efeitos causados por intempéries e a ação do tempo é de suma importância para o escoamento da produção da Agricultura Familiar e também melhora o deslocamento dos assentados aos serviços de saúde, educação, lazer, dentre outros.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 8940/2021 - 04/11/2021 11:54 - PROCESSO 425/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.165,00 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais), e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à execução do Convênio Estadual “Cidadania no Campo – Município Agro” 1301012020/11525, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
20	AGRICULTURA	
20.605	ABASTECIMENTO	
20.605.0058	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.605.0058.1	Projeto	
20.605.0058.1.172	CIDADANIA NO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO - MANUT. ESTRADAS RURAIS - CONV. ESTADUAL SAA 1301012020/11525	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO
----	-----------------



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0083	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	
18.541.0083.2	Atividade	
18.541.0083.2.179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ANIMAL	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais), para criação de dotações orçamentárias de contrapartida para execução do Convênio Estadual “Cidadania no Campo – Município Agro” 1301012020/11525, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
20	AGRICULTURA	
20.605	ABASTECIMENTO	
20.605.0058	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.605.0058.1	Projeto	
20.605.0058.1.172	CIDADANIA NO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO - MANUT. ESTRADAS RURAIS - CONV. ESTADUAL SAA 1301012020/11525	R\$ 10.125,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.125,00

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0083	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	
18.541.0083.2	Atividade	
18.541.0083.2.179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ANIMAL	R\$ 10.125,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.125,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial de que trata esta lei:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de novembro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal